



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (11.65)**

OFÍCIO CIRCULAR Nº 163/2026/PROGESP/REITORIA/UFRN

Nº do Protocolo: 23077.126537/2026-58

Natal, 20 de agosto de 2026.

Destinatário(s):

**DIRETORES DE CENTRO, ESCOLAS E UNIDADES ACADÊMICAS
ESPECIALIZADAS
CHEFIAS DE UNIDADES SUPLEMENTARES (SIN, SINFO, COMUNICA,
EDUFRN- TITULARES)
CHEFES E SECRETÁRIOS DE DEPARTAMENTOS ACADÊMICOS
DIRETORES DE CENTRO, VICE-DIRETORES E SECRETÁRIOS DE CENTROS
OU UNIDADES ACADÊMICAS ESPECIALIZADAS
TODAS AS PRO-REITORIAS (DIREÇÃO E SECRETARIA)**

**Assunto: Complementação de informações ao Ofício Circular nº 147/2026/PROGESP
/REITORIA/UFRN – Plano de Trabalho de Compensação.**

Senhores(as),

Em complementação às orientações constantes do **Ofício Circular nº 147/2026/PROGESP /REITORIA/UFRN**, de 28 de julho de 2026, que trata da formalização do Termo de Acordo nº 001/2026 e da compensação das atividades represadas em decorrência do movimento grevista, a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGESP apresenta os seguintes esclarecimentos.

1. Das atividades represadas e da jornada de trabalho A reposição das atividades represadas deverá ocorrer **durante o expediente normal do servidor**, mediante a organização e distribuição das atividades no âmbito do Plano de Trabalho de Compensação, observadas as atribuições e a jornada de trabalho regularmente estabelecidas. Ressalta-se, ainda, que **não se enquadram como atividades represadas** aquelas que constituem as atividades habituais do servidor, bem como as atividades que venham a ser atribuídas ou realizadas regularmente no curso do trabalho. Tais atividades devem permanecer previstas no **Plano Individual de Trabalho do servidor**, não devendo ser contabilizadas como atividades represadas decorrentes da greve.

2. Do registro na folha de frequência Quanto à folha de frequência, esclarece-se que o **Plano de Trabalho de Compensação das atividades represadas tem justamente a finalidade de possibilitar a reposição das atividades não realizadas em decorrência da participação no movimento grevista e, dessa forma, evitar os descontos remuneratórios correspondentes ao período de greve**, observadas as condições estabelecidas no Termo de Acordo nº 001/2026.

Assim, a formalização e o cumprimento do plano constituem os instrumentos para o registro e acompanhamento da reposição das atividades represadas, cabendo às chefias imediatas acompanhar sua execução e, ao final, atestar o seu cumprimento, conforme previsto no Ofício Circular nº 147/2026/PROGESP/REITORIA/UFRN.

3. Da prorrogação do prazo para formalização do plano

Por fim, considerando a necessidade de assegurar tempo adequado para a elaboração dos planos em conjunto com as respectivas chefias imediatas, **fica autorizada a prorrogação do prazo para formalização do Plano de Trabalho de Compensação até o dia 31 de agosto de 2026.**

Permanecem vigentes as demais orientações e condições estabelecidas no Termo de Acordo nº 001/2026 e no Ofício Circular nº 147/2026/PROGESP/REITORIA/UFRN, especialmente quanto à necessidade de acompanhamento da execução dos planos pelas chefias imediatas e à conclusão da compensação das atividades represadas até 31 de dezembro de 2026.

(Autenticado em 20/08/2026 14:59)

MIRIAN DANTAS DOS SANTOS
Pro-reitor(a) - Titular
Matrícula: 349927

Para verificar a autenticidade deste documento acesse <https://memo.ufrn.br/memorando-web/public/validador> informando o seu código de verificação **05b5 338e 2d99 fbbc**.